

**TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

PME ALTO TIETÊ - PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

O presente aditamento é parte integrante do Contrato de Assistência Médica Hospitalar e Proposta de Adesão PME n° _____

01. Poderão aderir ao contrato PME Alto Tietê, as empresas com as seguintes características:

- Com CNPJ pertencentes à área de atuação da **UNIMED PAULISTANA**, compreendendo as cidades de Mogi das Cruzes, Suzano, Poá, Itaquaquecetuba, Ferraz de Vasconcelos, Biritiba Mirim, Guararema, Santa Isabel, Salesópolis e Arujá.
- 51% (cinquenta e um por cento) do grupo comprove residência na área de atuação da **UNIMED PAULISTANA** compreendendo as cidades mencionadas.

02. Altera-se a cláusula 10.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Serão considerados “**BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES**” aqueles que mantenham com o **BENEFICIÁRIO TITULAR** uma das seguintes relações:

- a) Cônjuge ou companheiro(a) que comprove união estável com entidade familiar, conforme Lei Civil;
- b) Filhos(as) naturais ou adotivos, até 24 anos completos sem dependentes;
- c) Filhos(as) naturais ou adotivos, até 40 anos completos e seus dependentes legais.

IMPORTANTE: Os beneficiários descritos no item “c” não entrarão na formação de grupo, para efeito de definição de tabela de preços.

03. Fica alterada a cláusula 10.11.1., que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica estabelecido que o número mínimo de integrantes do grupo inicial deve ser de 02 (dois) e no máximo 49 (quarenta e nove) **BENEFICIÁRIOS** comprovado pela relação FGTS / GFIP.

Para efeito de formação de grupo inicial é obrigatório o número mínimo de 01 (um) **BENEFICIÁRIO** titular com relação empregatícia, societária ou estatutária, assim agrupados:

1 - Grupo de 02 a 10 vidas

2 - Grupo de 11 a 29 vidas

3 - Grupo de 30 a 49 vidas

